

**Lei nº 547 de 10 de março de 1965**

Que dispõe sobre abertura de um crédito especial de CR.8543.000 destinado ao pagamento de funcionários aposentados.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele promulga a seguinte Lei:-

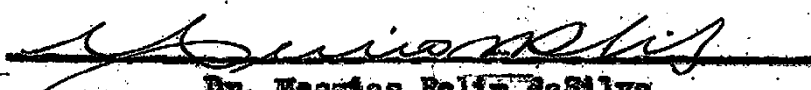
**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.8543.000 (quinhetos e quarenta e três mil cruzeiros) destinado ao pagamento no presente exercício, da aposentadoria já efetivada do Sr. NESTOR DE ARAUJO LEITE, do cargo de Fiscal, padrão "G".

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será sacado da verba: Governos e Administração Municipal-Serviços Fazendários e Administrativos-Despesas Correntes, Despesas de Custeio-Pessoal-Pessoal Civil- e) Fiscalização-10 Vencimentos de dois Fiscais.

**Artigo 3º** - Para os exercícios futuros, será consignado nos orçamentos, a dotação necessária no respectivo título.

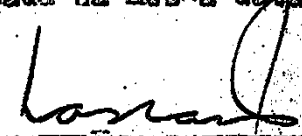
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 10 de março de 1965

  
Dr. Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.

  
Armando Palear  
Secretário-Contador.